

000172

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 06 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve alta nos impostos.

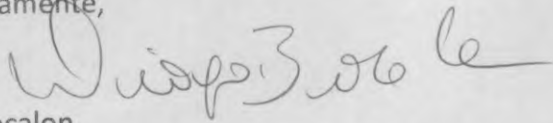
Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve alta de 1,00%, conforme contrata praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

Portanto venho solicitar alta do seguinte combustível:

Gasolina comum.....de....R\$ 4,25.... para ... R\$4,30

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Diogo Bocalon
Administrador

Parecer controle Interno – 230/003

Reequilíbrio de preços de combustíveis		
Processo:	4655	2019
Pregão:	230	2019
Objeto:	391	2019
Objeto:	Gasolina Comum	
Empresa:	B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Vencimento: 16/10/19		

Data da Solicitação:		9 de janeiro de 2020		Combustível:		Gasolina Comum	
DOS PREÇOS							
		Anterior	Solicitado	Diferença	%		
	04/12/19	4,25	4,30	0,05	1,1765%		
DOS PREÇOS DA EMPRESA DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL							
		Valores comprovados					
	Data	Anterior	Final	Diferença	%		
Distribuidora	01/11/19	R\$ 4,0300	R\$ 4,0988	R\$ 0,07	1,7072%		

DA BASE LEGAL
- Cláusula 13, do contrato do Pregão Presencial nº 322/2019
- ACÓRDÃO 1426/2010 e 3420/17 - Tribunal Pleno – TCEPr

DOCUMENTOS APRESENTADOS (ANEXO AO PROCESSO)					
- Ofício de solicitação de reequilíbrio de preços recebido em 09/01/2020					
Nfs.	DATA	Nfs.	DATA	Nfs.	DATA
368322	04/12/19	368457	05/12/19	371195	04/04/20
- Pesquisa de preço junto a petrobras e revendedores					
Considerando:					

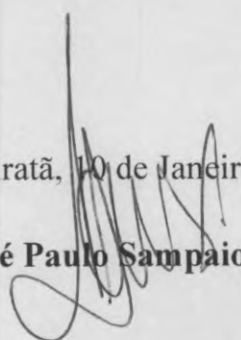
Considerando:

- A existência de elementos legais e necessários, **DO PARECER**
- A presença de documentes fiscais de compra do combustível, (preço de custo) junto à distribuidora, que comprova elevação de preço dentro da margem solicitada pelo fornecedor;
 - Informações obtidas através de pesquisa junto à internet.

Este órgão de controle interno verificou que houve um efetivo aumento no preço de custo do combustível, desse modo, verifica-se a necessidade de reequilíbrio do preço da Gasolina Comum, nas condições solicitada pela empresa passando o preço de R\$- 4,25 para **R\$- 4,30** por litro.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 10 de Janeiro de 2020.



José Paulo Sampaio de Souza

Ref.lote: doc.1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000175

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



PIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD BR 277, S/N - KM 573, S/N
CASCATEL VELHO - 85818-560
CASCATEL - PR Fone/Fax: 2138912525

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.368.536
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4119 1233 3371 2200 4114 5500 3000 3685 3610 1396 4805

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190223451250 - 06/12/2019 11:07:10

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9049938400

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

9050039410

CNPJ

33.337.122/0041-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ENDEREÇO

AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, 629

UNICIDADE

UBIRATA

CNPJ / CFI

02.779.501/0001-43

DATA DA EMISSÃO

06/12/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/12/2019

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85440-000

UF

PR

FONE / FAX

4435433312

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017008347

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:37:02

ATURA / DUPLICATA

001

06/12/2019

R\$ 20.244,00

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO PIS

0,00

V. TOTAL PRODUTO

20.244,00

ALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

V. TOTAL DA NOTA

20.244,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

B. C. BOCALON COM. E TRANSPORT

ENDEREÇO

AV. VOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

IPIRANGA

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

BCA6010

UF

PR

CNPJ / CFI

12.921.313/0001-61

MUNICÍPIO

UBIRATA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9058116812

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.445,000

PESO LÍQUIDO

3.445,00

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM/SH D/CST CFOP UN QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL B.CÁLC. ICMS VALOR ICMS VALOR IPI ALIQ. ICMS ALIQ. IPI

11110000 GASOLINA ORIGINAL C 27101259 060 5655 41 5.000,000 4.048 20.244,00 0,00 0,00 0,00 0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

d. Contribuinte: ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR. Gasolim- Base 4,1605 ICMS- 1,2064. Subst. tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 20.800,00 ICMS R\$ 6.832,00. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MARCOS FABIANO MOREIRA/88949918900/66829057(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1313R GASC. ILI: ONU 175-GASOLINA COMUM C/ GASOLINA DT CLIFAN/ GASOLINA PREMIUM C/ GASOLINA ORIGINAL COMUM C/ GASOLINA ORIGINAL PREMIUM C/ GASOLINA OCTAPRO C. Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: II. Declaro que os produtos rigorosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte que atendem as exigências da regulamentação. Licen: 1028978 1028979 1028980 1028981 1028982 1028983 1028984 1028985 1028986 1028987 1028988 1028989 1028990 1028991 1028992 1028993 1028994 1028995 1028996 1028997 1028998 Total de mostras-Testemunha: 1 (27213). doVeicTransp: PRBCA6010-1 doVeicRabouque: PRBBD9397-1

RESERVADO AO FISCO

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 06 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve alta nos impostos.

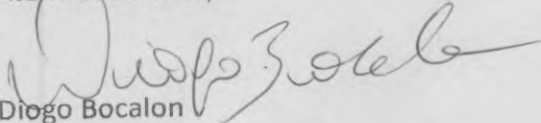
Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve alta de 2,80%, conforme contrata praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

Portanto venho solicitar alta do seguinte combustível:

Etanol.....de....R\$ 2,88.... para ... R\$2,96

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Diogo Bocalon

Administrador

Parecer controle Interno – 391/005

Reequilíbrio de preços de combustíveis

Processo: 4655/2019
Pregão: 230/2019
Contrato: 391/2019
Objeto: Gasolina, Etanol e Diesel S10
Empresa: B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Vencimento: 16/10/19

Data da Solicitação: **9 de janeiro de 2020** Combustível: **Etanol**

DOS PREÇOS					
	Anterior	Solicitado	Diferença		%
25/09/19		R\$ 2,88	R\$ 2,96	R\$ 0,08	2,7778%

DOS PREÇOS DA EMPRESA DE AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL					
			Valores comprovados		
	Data	Anterior	Final	Diferença	%
Distribuidora	02/12/19	R\$ 2,4307	R\$ 2,5462	R\$ 0,12	4,7517%

DA BASE LEGAL

- Cláusula 13, do contrato do Pregão Presencial nº 322/2019
- *ACÓRDÃO 1426/2010 e 3420/17 - Tribunal Pleno – TCEPr*

DOCUMENTOS APRESENTADOS (ANEXO AO PROCESSO)

- Ofício de solicitação de reequilíbrio de preços recebido em 09/01/2020

Nfs.	DATA	Nfs.	DATA	Nfs.	DATA
368460	05/12/19	370911	31/12/19	371194	04/01/19

- Pesquisa de preço junto a CEPEA e revendedores

Considerando:

- A existência de elementos legais e necessários; **DO PARECER**
- A presença de documentos fiscais de compra do combustível, (preço de custo) junto à distribuidora, que comprova elevação de preço dentro da margem solicitada pelo fornecedor;
- Informações obtidas através de pesquisa junto à internet.

Este órgão de controle interno verificou que houve um efetivo aumento no preço de custo do combustível, desse modo, verifica-se a necessidade de reequilíbrio do preço da Gasolina Comum, nas condições solicitada pela empresa passando o preço de: R\$ 2,88 para R\$ 2,96 por litro.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 13 de janeiro de 2020

José Paulo Sampaio de Souza
 CGM – DIV. CIAT

Ref.lote: doc.1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000180

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.368.460
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4119 1233 3371 2200 4114 5500 3000 3684 6010 0773 2850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190222782783 - 05/12/2019 15:34:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9049938400

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9050039410

CNPJ

33.337.122/0041-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ENDERÇO

AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629

UNICÓPIO

UBIRATA

CNPJ / CFI

02.779.501/0001-43

DATA DA EMISSÃO

05/12/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

05/12/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:03:37

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85440-000

UF

PR

4435433312

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017008347

ATURA / DUPLICATA

001
06/12/2019
R\$ 27.584,65

ALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICMS	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	V. TOTAL PRODUTO
15.069,97	2.712,59	31.318,00	0,00	0,00	0,00	198,00		24.660,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIS	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911,00	27.584,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

B. C. BOCALON COM. E TRANSPORT

ENDERÇO

AV. YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO

QUANTIDADE

10000

ESPECIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

IPIRANGA

NUMERAÇÃO

UBIRATA

PLACA DO VEÍCULO

BCA7060

UF

PR

CNPJ / CFI

12.921.313/0001-61

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9058116812

PESO BRUTO

8.075,000

PESO LÍQUIDO

8.075,00

ADDS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/EST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10000300	ETANOL HIDRATADO COMB. MARCAO pRedBC=38,89% pIemsSt=18,00% BolemsSt=31.318,00 vIemsSt=2.924,65	22071090	670	5655	LT	10.000,0000	2,4660	24.660,00	15.069,97	2.712,59		18,00	

ADDS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

d. Contribuinte: Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.347/99. Motorista/CPF/RG: GALILEY ANDRÉ DOLZ/02997678927/71091732(SI/SP). O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após visto cobrar atual. monetária, recebido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 13130(ALCO). Preço p/ ICMS Retido (em Reais): ETANOL H MAR-3,1318. 1. ONU 1170-ETANOL ou Solução de ETANOL, Classe Risco: 3. Grupo Embalagem: II ICMSST Antecipado na forma do Regime special No 4534/2011. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Acres: 1028628 1028629 1028630 1028631 1028632 1028633 1028634 1028635 1028636 1028637 1028638 1028639 1028640 1028641 1028642 1028643 1028644 1028645 1028646 1028647 1028648 Total de Amostras-Testemunha: 1 (29228). 10 VeicTransp. PRBCA7060-1 10 VeicReboque PRBCN9709-1

RESERVADO AO FISCO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente ao reequilíbrio econômico financeiro em contrato firmado para fornecimento de combustível.

O Município firmou o Contrato com a empresa B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA para aquisição de combustível. A Contratada protocolou revisão dos preços alegando alta no produto, solicitando aumento dos preços. O município encaminhou o requerimento para a Controladoria Interna do Município, que se manifestou positivamente pela alteração.

Os autos vieram acompanhados do requerimento da Contratada e da manifestação positiva do Controle Interna para a revisão.

É o relatório.

Inicialmente, cabe mencionar o previsto em Lei nos casos de alteração de pregos. O art. 65 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de

fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Do mesmo modo, o Contrato em questão apresenta em sua Cláusula Décima Terceira:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

13.3. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.4. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.5. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.5.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

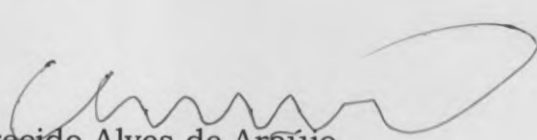
13.5.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.5.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

Exposto os fatos, tanto a legislação quanto o Contrato firmado entre o município e a empresa apresenta possibilidade de alteração do prego registrado. Para o caso em tela, é possível realizar o reequilíbrio com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato supra.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de janeiro de 2020.


Aparecido Alves de Araújo
Procurador Jurídico
OAB-Pr 34.690

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel s10 destinados aos veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP - 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do litro do Etanol para R\$-2,96 e o valor do litro da Gasolina para R\$-4,30, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 391/2019.

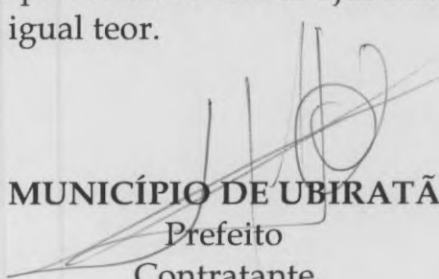
5. PREVISÃO LEGAL

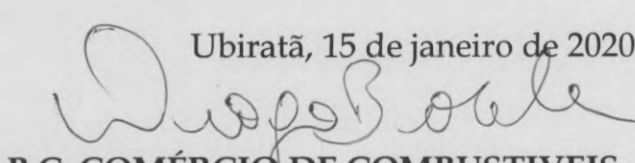
Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 391/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR000185

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1210 - ANO: XV

4Pág(s)

		de outubro de 2019.	
TOTAL			R\$- 4.626.800,00

LOTE 2				
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT V. TOTAL
1	12	Meses	Repasso do CIS-COMCAM a Instituição Hospitalar referente ao Contrato Plurilateral de Cooperação Financeira da microrregião.	61.000,00 732.000,00

4.2. O valor constante no Lote 02 não será computado, assim como disposto no item 1.2 do Contrato nº 314/2018.

4.3. Fica o valor global do contrato atualizado para R\$-9.253.600,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração na Cláusula Oitava do Contrato nº 314/2018.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato nº 314/2018 não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

Contratante

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

Representante Legal - Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4029/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Construção de infraestrutura urbana de lazer, Meu Campinho, conforme convênio 978/2017-SEDU, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.686.047/0001-01, estabelecida à Rua Marechal Cândido Rondon nº 1197, Bairro Neva, Cascavel, Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do Contrato em sessenta dias, passando o término do mesmo para 16 de março de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

Contratante

CONSTRUTORA TROPICAL LTDA -Representante Legal

Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP - 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do litro do Diesel Comum S500 para R\$-3,35, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 322/2019.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 322/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

Contratante

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - Representante Legal

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel s10 destinados aos veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP - 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do litro do Etanol para R\$-2,96 e o valor do litro da Gasolina para R\$-4,30, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 391/2019.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 391/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 15 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

Contratante

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

*Sem Publicações***EXPEDIENTE****Jornal Oficial Eletrônico****- Município de Ubiratã -****Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte****Setor Responsável: Gabinete do Prefeito****Redação e Administração:****Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852****CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná****e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br****Fone: (44)3543-8000**